



PROCESSO N° e. 534/17

PROTOCOLO N° 14.658.696-1

DATA: 22/03/17

PARECER CEE/CEMEP N° 247/18

APROVADO EM 10/07/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PREFEITO ANTONIO TEODORO DE OLIVEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CAMPO MOURÃO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Atendimento à Deliberação n° 03/13 – CEE/PR. Parecer favorável com determinação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 136/17 – Sued/Seed, de 05/05/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, de interesse do Colégio Estadual Prefeito Antonio Teodoro Oliveira – Ensino Fundamental e Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Cacanjure, n° 507, Bairro Lar Paraná, município de Campo Mourão. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n° 3704/17, de 10/08/17, pelo prazo de dez anos, de 10/09/17 a 10/09/27.

O referido Curso foi autorizado a funcionar, por meio da Resolução Secretarial n° 4172/03, de 12/12/03 e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 2192/07, de 04/05/07. Obteve a renovação do reconhecimento mediante Resolução Secretarial n° 4338/13, de 23/09/13, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 313/13, de 07/08/13, pelo prazo de cinco anos, de 04/05/12 a 04/05/17.



PROCESSO N° e. 534/17

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 44/17, de 11/04/17, do NRE de Campo Mourão, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 05/05/17, pelo qual constatou a existência de condições necessárias para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer n° 1422/18, de 15/05/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 12, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, informou que a instituição de ensino possui recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos, bem como corpo docente e Matrizes Curriculares condizentes à Proposta Curricular do Ensino Médio.

Quadro da Avaliação Interna:

Ano Série Etapas Módulo	Matriculados					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos				
	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
1º	115	120	122	84	46	01	05	07	08	03	10	13	5	7	6	18	16	21	5	5	86	86	89	64	32
2º	67	72	86	78	70	03	03	02	02	01	11	3	15	7	7	4	6	10	5	2	49	60	59	64	60
3º	44	40	51	50	65	0	0	01	01	03	7	6	6	3	9	2	0	0	2	0	35	34	44	44	53

A

Chefia do NRE de Campo Mourão, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 09/05/17, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação do reconhecimento do curso, descumprindo o estabelecido no art. 48, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR.



PROCESSO N° e. 534/17

A Licença Sanitária expirou em 18/05/18, com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições necessárias para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Prefeito Antonio Teodoro Oliveira - Ensino Fundamental e Médio, município de Campo Mourão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 04/05/17 a 04/05/22, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade em atendimento às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR em relação às normas e aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 10 de julho de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP